



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 093/02-SMG, DE 29 DE MAIO DE 2002.

“Altera o Anexo I – Correlação dos Cargos e o artigo 12, inciso I, letra “a” da Lei nº 054/01-SMG, de 02 de dezembro de 2001, que reformula o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Formosa, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Anexo I – Correlação dos Cargos, da Lei nº 054/01-SMG, de 01 de dezembro de 2001, onde se lê: “Cargo Atual - Vigilante Sanitário”, leia-se: **“Fiscal de Vigilância Sanitária”**, e o artigo 12, Inciso I, letra “a”, da referida lei, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 -

“I -.....

“a - de produtividade até 100% do vencimento para os cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Vigilância Sanitária, de acordo com o estabelecido em lei específica ou regulamentado por Decreto Municipal.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2002.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação